



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

PARECER N° 28/2023

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Lei n° 15/2023

Autoria: Vereador Renato Nogueira Guimarães – Renato Cebola

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação de coletores de “chorume” nos caminhões de lixo no âmbito do Município de Pindamonhangaba e dá outras providências.

Relatoria: Vereadora Regina Célia Daniel Ramos - Regininha

I- EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

A presente propositura, de autoria do Vereador Renato Nogueira Guimarães – Renato Cebola, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação de coletores de “chorume” nos caminhões de lixo no âmbito do Município de Pindamonhangaba e dá outras providências”, encontra-se nesta Comissão com a finalidade de que seja elaborado parecer sobre a matéria.

II- PARECER JURÍDICO

A Procuradoria Jurídica da Casa no Parecer n° 044/2023, manifestou-se pela inviabilidade do projeto, destacando que:

“ (...) o projeto não pode ser aprovado.

O projeto interferirá no contrato firmado entre Município e empresa concessionária, pois tal exigência ensejará em necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato celebrado, em desrespeito ao princípio da separação de poderes.

O Instituto Ibam já foi provocado a se manifestar sobre projeto de lei idêntico e emitiu parecer desfavorável ao projeto:

(...)

A obrigação dos veículos coletores de lixo possuírem coletores de chorume, após a assinatura do contrato de concessão implica alteração unilateral das condições originais da concessão, o que acarreta aumento dos encargos ou a redução dos benefícios dos contratados, a dar ensejo ao reequilíbrio da equação econômico-financeira do contrato.

Qualquer alteração no contrato de concessão decorre dos termos ajustados entre a Administração Pública e a empresa concessionária, e a propositura ao impor novas obrigações à





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

concessionária afronta o princípio da separação dos poderes, na medida em que o Poder Legislativo interfere na gestão de contratos de competência exclusiva do Poder Executivo, introduzindo alterações unilaterais nos contratos administrativos e causando ingerência indevida de um Poder sobre o outro”.

III- CONCLUSÃO DA RELATORIA

Após estudo do projeto, esta Relatoria acompanha o Parecer Jurídico desta Casa de Leis concluindo pela inviabilidade do projeto.

Pindamonhangaba, data da assinatura eletrônica.

Vereadora Regina Célia Daniel Santos - Regininha
Relatora

IV- DECISÃO DA COMISSÃO

Os Vereadores componentes desta Comissão que abaixo assinam, acolhem integralmente o parecer exarado pela Relatora.

Pindamonhangaba, data da assinatura eletrônica.

Vereador Herivelto dos Santos Moraes – Herivelto Vela
Presidente

Vereador Júlio César Carneiro de Souza – Julinho Car
Membro

